LEI Nº 3.121, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

REVOGA A LEI Nº 3.118/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal 3.118/2010 de 24/11/2010, que anistia os contribuintes municipais de Alegre dos encargos de multa e juros referente aos débitos municipais, de qualquer a natureza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Alegre (ES), 01 de dezembro de 2010.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.